



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA EM PLENO FUNCIONAMENTO, O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO E ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE OPERAÇÕES, ALÉM DOS DEMAIS.**

Procedimento Licitatório nº 082/2023  
Pregão Eletrônico nº 016/2023  
Contrato nº 058/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.459.466/0001-34, com sede na Rua Capitão Otávio Machado, nº 993, Sala 01, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP: 04.718-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marcus Vinicius de Oliveira Pádula**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do RG nº 33.259.467-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 347.497.968-08, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Machado, nº 993, Sala 01, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04718-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## 1. – OBJETO:

1.1. – Prestação de serviços de radiocomunicação, compreendendo a locação de terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Secretaria Municipal de segurança Pública, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações, além dos demais, conforme abaixo e demais informações constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

ITEM	PERÍODO	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO APARELHO
1	12 MESES	28	ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (PORTÁTIL) A REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) <u>COM DISPLAY SIMPLES E CHIP DE DADOS DE OPERADORA 2 GB.</u> Serviço de hospedagem de licenças dos terminais no servidor/plataforma.	Telo Systems (TE390)
2	12 MESES	02	ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (PORTÁTIL) A REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) <u>COM DISPLAY AVANÇADO E CHIP DE DADOS DE OPERADORA 2 GB.</u> Serviço de hospedagem de licenças dos terminais no servidor/plataforma.	Telo Systems (TE580P)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3	12 MESES	01	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (FIXO) A REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY AVANÇADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CHIP DE DADOS DE OPERADORA 2 GB. Serviço de hospedagem de licenças dos terminais no servidor/plataforma. Instalado.	Telo Systems (M5)
---	----------	----	---	-------------------

## 2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação do serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 016/2023
- b) Procedimento Licitatório nº 082/2023; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do serviço contratado.

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. – A prestação de serviços de radiocomunicação, conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital, será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1. Fica avençado que, caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

3.2. O prazo para a **CONTRATADA** programar e colocar os equipamentos em funcionamento, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da **CONTRATANTE**, será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.3.– Os equipamentos deverão ser entregues/disponibilizados em condições de operação junto ao Administrativo do Departamento de Vigilância Patrimonial, na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 1.381, Centro, Jaguariúna, SP.

## 3.4. – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente às solicitações para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias da rede;
- b) Efetuar a reposição dos componentes sujeitos à desgaste natural pelo uso;
- c) Promover solicitação por escrito de prévia aprovação, para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio, com justificativa;
- d) Todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e especialmente manutenção corretiva dos equipamentos e do Sistema, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- e) Providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 3 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha;
- f) Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado pela ANATEL;
- g) Disponibilizar equipamentos novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados; e
- h) Oferecer treinamento no que couber, aos usuários indicados pelo Departamento de Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e, número máximo de 03 (três) servidores, para o correto manuseio, uso e conservação dos equipamentos.

#### **4. – VALORES:**

4.1. – Os preços unitários e totais para o objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço mensal de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); **Item 2**, com preço mensal de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais); e **Item 3**, com preço mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02 16 02 3.3.90.39.00 06.181.0004.2004 – Recurso Próprio;**

#### **5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá entregar Nota Fiscal Eletrônica e relatórios dos serviços prestados, ao seguinte endereço eletrônico: [wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br), para atesto e rubrica do fiscal do contrato e do Secretário Municipal de Segurança Pública.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **6. – PENALIDADES:**

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7. – RESCISÃO:**

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9. – DA ANTICORRUPÇÃO:**

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10. – TOLERÂNCIA:**

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11. – VALOR DO CONTRATO:**

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o Valor Global de **R\$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

## **12. – VIGÊNCIA:**

12.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de prestação do serviço devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

## **13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14. – FORO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de março de 2023

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA**  
**Marcus Vinicius de Oliveira Pádula**  
**RG Nº: 33.259.467-1 SSP/SP**  
**CPF/MF Nº: 347.497.968-08**

MARCUS  
VINICIUS DE  
OLIVEIRA  
PADULA:34749  
796808

Assinado de  
forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
DE OLIVEIRA  
PADULA:3474979  
6808

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**CONTRATADA: INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA.**  
**CONTRATO Nº: 058/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de radiocomunicação, compreendendo a locação de terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Secretaria Municipal de segurança Pública, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações, além dos demais, conforme abaixo e demais informações constantes no Anexo I, parte integrante do Edital. – Itens 1, 2 e 3.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de março de 2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Marcus Vínicius de Oliveira Padula

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 347.497.968-08

Telefone: (11) 3777-5344

E-mail: [mpadula@inovaptt.com.br](mailto:mpadula@inovaptt.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCUS  
VINICIUS DE  
OLIVEIRA  
PADULA:3474  
9796808

Assinado de  
forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
DE OLIVEIRA  
PADULA:3474979  
6808

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_